PROJETO DE LEI Nº 1.578, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, excetuando aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e agentes políticos e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) de aumento sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O aumento será concedido aos servidores públicos municipais, excetuando os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes políticos.

Art. 3º O aumento será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, respeitando a data base da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de abril de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, excetuando aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e agentes políticos e dá outras providências".

Esclarecemos que o percentual de aumento constante nessa propositura, 6,93% (seis e noventa três por cento) comtempla um aumento real acima do índice acumulado da inflação de 5,20%, de acordo com o INPC/IGBE.

A administração municipal a exemplo do que fez em anos anteriores, neste ato concede aumento de 6,93% aos servidores municipais, assim com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos salários, frente à inflação acumulada no período e a necessidade de valorização dos servidores públicos.
O aumento salarial de 6,93% (seis e noventa três por cento) representa um aumento de R$ 10.802.071,67 (dez milhões, oitocentos e dois mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos) anual para o exercício financeiro de 2025/2026, apenas com despesas de pessoal.

Informamos que o percentual aplicado está dentro do "limite prudencial" e das demais limitações impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), observado, em especial, o que dispõe os arts. 20, inc. I e III, alínea "b", e 22, parágrafo único.

Em outras palavras, o aumento pretendido encontra respaldo no princípio da legalidade. Essa propositura visa atender os anseios dos servidores públicos municipais com coerência e responsabilidade.

Por isso, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos que os valores referentes ao reajuste relativos à data base dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento), perfazendo um total de R$ 10.802.071,67 (dez milhões, oitocentos e dois mil, setenta e um reais, sessenta e sete centavos), tem sua previsão orçamentária de forma genérica nas dotações destinadas para pagamento de pessoal da Secretaria/Superintendências Municipais para o exercício de 2025.

Declaramos também, que o referido reajuste foi previsto na elaboração da LOA, Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Declaramos ainda, que as referidas despesas estão amparadas pelo Capítulo V, Art. 29, da Lei nº 6.997/24, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros e orçamentários da administração, não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação vigente, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6262faf99f7f5

Assinado eletrônicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa

Secretária Municipal de Finanças

Rua Dionísio Machado, 96 - Santa Lúcia, Pouso Alegre - MG, 37553-406
(35) 3449-4991 | (35) 3449-4996 | saf.administracao@pousoalegre.mg.gov.br

Anexo I

Demonstrativo dos reajuste relativos à data base dos servidores públicos municipais em relação à Receita Corrente Líquida.

Previsão	2025	2026	2027
Rec.Corrente Líquida	1.128.198.191,00	1.280.590.191,35	1.332.297.925,55
Reajuste servidores públicos municipais	10.802.071,67	13.938.156,99	14.495.683,27
% de gastos com pessoal	0,96	1,09	1,08

Obs.

Para o cálculo do reajuste para o exercício de 2027, considerou o IPCA do boletim FOCUS de 11/04/2025 de 4%, tendo vista que a Secretaria de Gestão de Pessoas informou os valores relativos aos exercícios de 2025 e 2026.

Considerando às informações financeiras e orçamentárias demonstradas acima, respaldadas nos estudos técnicos previstos nas peças de planejamento: PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual, ambas analisadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, à Secretaria Municipal de Finanças informa que o reajuste relativo à data base dos servidores públicos municipais dispõe de amparo técnico atendendo a legislação que versa sobre a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p62621a99f7f5

Assinado eletrônicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa

Secretária Municipal de Finanças

Rua Dionísio Machado, 96 - Santa Lúcia, Pouso Alegre - MG, 37553-406
(35) 3449-4991 | (35) 3449-4996 | saf.administracao@pousoalegre.mg.gov.br